



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°. 01/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores social e de acessibilidade.**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, município de Blumenau - SC, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Barasuol Lanzarin, e a empresa, PróSul Elevadores Ltda, com sede na Rua Elsa Gomes, 25, sala 01, bairro Fortaleza, CEP 89.057-080, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob nº 19.326.880/0001-19, neste ato representada por seu administrador, Sr. Armando Vieira Seibt, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.452.189-94, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, o contido na Dispensa de Licitação nº 01/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base a variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,126680 %, a Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar a partir de 13 (treze) de abril de 2020 (dois mil e vinte) com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ 6.502,05 (seis mil quinhentos e dois reais e cinco centavos), conforme abaixo especificado.

Item	Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor total estimado máximo admitido para 12 meses
1	1	12	mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento emergencial em 2 (dois) elevadores.	R\$4.813,95 (quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$401,16 (quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).
	2	12	serviço	Valor estimado para ressarcimento de peças – quando necessário.	R\$1.688,10 (hum mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

**Valor anual estimado máximo admitido: R\$ 6.502,05 (seis mil quinhentos e dois reais e cinco centavos).**



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



Parágrafo Primeiro: O valor constante do subitem 2 refere-se ao pagamento do valor de peças e será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da Contratada. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pela Assessoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

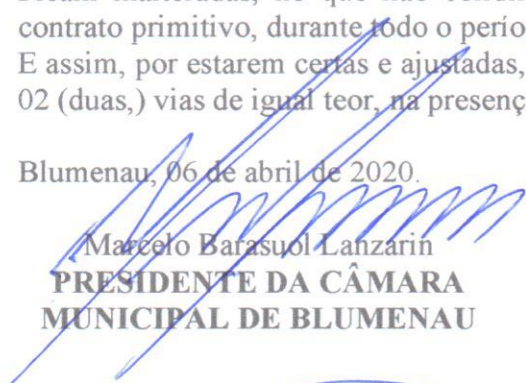
O prazo constante da Cláusula Onze do Contrato nº 01/2018 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 (treze) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

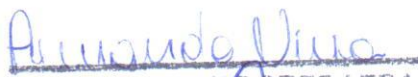
Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 06 de abril de 2020.

  
Marcelo Barasuo Lanzarin  
**PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE BLUMENAU**

Armando Vieira Seibt  
Pela **CONTRATADA**

  
**PROSUL ELEVADORES LTDA**

Testemunhas:

  
Cleber Santana  
Diretor Geral

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Coordenadora de Licitações